

SENHOR LICITANTE

Antes de iniciar

a formulação de sua proposta,

leia com atenção

o Anexo III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE IRATI, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

PROCESSO N.º 043/2021		
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL		N.º : 017/2021
OBJETO:		
Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM , para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC , de acordo com as disposições contidas neste Edital.		
O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 08H30MIN do dia 17/03/2021 , no Setor de Protocolo deste Município, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro – Irati – SC.		
JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO		
A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS dar-se-á a partir das 09H00MIN do dia 17/03/2021 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Irati e da PROPOSTA DE PREÇOS no mesmo local e horário.		
LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES		
Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 349.0010, ou diretamente no Setor Administrativo do Município de Irati, Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro e ainda no site: www.irati.sc.gov.br		
Irati – SC, 05 de março de 2021.		

Estado de Santa Catarina
Município de Irati

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Declaro que a presente Licitação foi disponibilizada no Site: www.irati.sc.gov.br em ____/____/2021.

EMERSON PEDRO BAZI
Secretário de Administração

Declaro que a presente Licitação foi Publicada no Mural Público Municipal em ____/____/2021 Protocolo N.º ____/2021.

MAURICIO EDUARDO ZANELLA
Responsável p/ publicação

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA Internet

Processo Administrativo Nº 043/2021
Processo Licitatório Nº 043/2021
Pregão Presencial Nº 017/2021

Razão Social: _____
CNPJ/MF Nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado:___ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para Contato: _____

Recebemos, através do acesso à página do MUNICÍPIO de Irati:
www.irati.sc.gov.br no ícone Licitações, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, que tem como objetivo o PREGÃO PRESENCIAL para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC**, em conformidade com o Anexo II Termo de Referência, que integra o Edital, independentemente de Sua transcrição.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2021

(nome e assinatura)

Obs: A não remessa deste recibo, exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Objeto: Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC**, de acordo com as disposições contidas neste Edital e nos itens seguintes:

Item 01 - PRODUÇÃO DE ÁUDIOS DE INFORMAÇÕES, ENTREVISTAS E CAMPANHAS DA PREFEITURA PARA RÁDIOS;
PRODUÇÃO DE SPOTS (ÁUDIO) DE 30 SEGUNDOS OU 1 MINUTO PARA VEICULAÇÃO EM SOM DE RUA;
ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E MONITORAMENTO DOS CANAIS DAS MÍDIAS SOCIAIS DA PREFEITURA (SITE, FACEBOOK, WHATSAPP, ENTRE OUTROS);
CRIAÇÃO, MONITORAMENTO E CADASTRAMENTO DO CANAL DE COMUNICAÇÃO WHATSAPP DA PREFEITURA DIRETO COM A COMUNIDADE;
ENVIO E MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DA REGIÃO, OS QUAIS A PREFEITURA TEM PARCERIA (RÁDIO, JORNAIS, SITES, TV, ETC);
AGENDAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE PAUTA PARA ENTREVISTAS DO PREFEITO E SECRETÁRIOS, COM OS DIVERSOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO;
CERIMONIAL E PROTOCOLO - ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROTOCOLO COM A DISPONIBILIDADE DE UM (1) PROFISSIONAL EM EVENTOS OFICIAIS E IMPORTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
FILMAGEM E PRODUÇÃO DE PEQUENOS VÍDEOS DOS TRABALHOS PARA AS REDES SOCIAIS (NO MÍNIMO 3 VÍDEOS MENSAIS);
DISPONIBILIDADE DE UM (1) PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO UMA (1) VEZ NA SEMANA, OU 5 HORAS SEMANAIS PARA REGISTRAR OBRAS E AÇÕES, BEM COMO, COLHER INFORMAÇÕES DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO;
ALÉM DO TRABALHO PRESENCIAL DE UM (1) PROFISSIONAL NA COLETA DE INFORMAÇÕES, A EMPRESA DEVERÁ CRIAR UM CANAL POSSIBILITANDO CONTATO DOS SETORES PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES QUANDO NECESSÁRIO, NA AUSÊNCIA DO PROFISSIONAL.
A EMPRESA DEVERÁ PRODUIR EM LOCAL PRÓPRIO E OFERECER OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS PARA O TRABALHO DE PRODUÇÃO DE ÁUDIO E CONTEÚDOS, BEM COMO, PARA FAZER A ATUALIZAÇÕES E MONITORAMENTOS DOS CANAIS DE INFORMAÇÃO DA PREFEITURA. DEVIDO A ISSO, PODERÁ FAZER TRABALHO REMOTO NA PRODUÇÃO DOS CONTEÚDOS E ATUALIZAÇÕES DOS CANAIS DA PREFEITURA.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE RECEBIMENTO:

RECEBIMENTO DAS CREDENCIAIS, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: impreterivelmente às 08:30 HORAS DO DIA 17/03/2021.

LOCAL: Sec Administração, sita à Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro – Irati - SC

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informar o nº da Licitação)

E-mail: irati@irati.sc.gov.br

Fax.: (49) 3349.0010

Horário de expediente: das 07h30 às 11h30, ou e 13h00 às 17h00

Pregoeiro: EMERSON PEDRO BAZI

Fone: (49) 3349.0010

Município de Irati – SC

Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro – Irati – SC

CEP – 89.856-000

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I - Modelo de Proposta;
- II - Aspectos gerais da licitação (Termo de Referência);
- III - Relação dos documentos de habilitação;
- IV - Modelo de Declaração “Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação em Licitação Pública”;
- V - Modelo de Declaração “cumpre plenamente os requisitos de habilitação”;
- VI - Modelo de Procuração;
- VII - Modelo de Declaração do “Sócio que assinará o Contrato” quando couber;
- VIII - Modelo de Declaração que “não emprega menor”;
- IX – Modelo de Contrato;
- X- Declaração de conta de e-mail para recebimento de notificações;

O MUNICÍPIO DE IRATI, através do jornal de circulação estadual (DOM), Quadro de Avisos do Município (Mural Público) e da Página Oficial na INTERNET (www.irati.sc.gov.br), torna público que, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e os Decreto Municipal nº 002/2009 e 003/2009, ambos de 02/01/2009, e os termos deste Edital, realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC**, conforme objeto descrito no Anexo II.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

1.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no Preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações a seguir:

I Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto do parágrafo único do art. 97, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigentes de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

III Empresa em consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II Tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento dentre os indicados no inciso anterior, que comprove os

poderes do mandante para a outorga. O modelo da presente encontra-se no Anexo VI do Edital.

3.1.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um único licitante.

3.2. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

3.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.4. Os envelopes contendo as propostas comerciais e os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, na seguinte forma:

**3.4.1. ENVELOPE PROPOSTA:
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, PARA AS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC**

**3.4.2. ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO:
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, PARA AS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC**

3.5. O envelope nº 1 (proposta) deverá conter todos os requisitos exigidos no **item 09** deste Edital, enquanto que o envelope nº 2 (documentação) deverá conter a documentação exigida no Anexo III.

3.6. No ato da entrega dos envelopes ao Pregoeiro, o licitante deverá entregar, também e separadamente, Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, Lei

10.520/2002), podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V do presente Edital.

3.7. Se o Licitante desejar usufruir dos benefícios da Lei da 123/2006, deverá apresentar junto com os documentos para Credenciamento a Certidão simplificada de Micro Empresa obtida na Junta Comercial do Estado.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações consta no Anexo I deste Edital.

5. DA CONDIÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Credenciamento dos interessados;

II - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;

V - Adjudicação da proposta de menor preço;

VI - A elaboração de Ata;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - Recebimento, exame e encaminhamento dos recursos, caso existam, ao Prefeito Municipal para decisão com prévio relatório;

IX - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

II - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes; e

6.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.3. As propostas classificadas serão selecionadas para etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, observado o disposto no inciso III, do item 6.1; e

II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Neste caso, também, será observado o disposto no inciso III, do item 6.1.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

7.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, a Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

7.1.1. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões da sede do Município de Irati para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

7.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, ao Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.1.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

8.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

8.2.1. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002

8.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao (à) autor (a) da proposta ou lance de menor preço.

8.3.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. São requisitos da proposta de preços:

I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo I do presente, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante.

II - Conter preço unitário e total para todos os itens, já inclusas as despesas com mão-de-obra, seguros, impostos e todos os demais encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e outros tributos pertinentes;

III - Conter identificação do licitante;

IV - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;

V - Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

9.2. A omissão da indicação na proposta dos incisos “IV” e “VI” do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.3. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fax-símile ou e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. **A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 097/2017, sendo o servidor efetivo CARLINHO BOTEGA, e no caso de seu impedimento, o servidor municipal DANIEL FORTTI, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.**

10.2. O recebimento dar-se-á de duas formas:

I - Provisoriamente, no ato da entrega do produto, com aceite na Nota Fiscal / Fatura;

II - Definitivamente, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante termo de aceite a ser apostado na própria Nota Fiscal / Fatura, após a constatação da adequação do material fornecido, às especificações constantes do processo que deu origem à Nota de Empenho, inclusive quanto à qualidade.

10.3. Após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal / Fatura será encaminhada para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa contratada.

10.4. Constatando que o produto oferecido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que efetue a troca dentro do menor prazo possível.

10.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.6. . O Contrato terá a vigência de dez meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por igual período, até o limite legal, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A Tesouraria efetuará o pagamento à empresa **CONTRATADA** em até **30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal / Fatura**, com assinatura do responsável pelo recebimento, conforme os termos constantes no **item 10** deste Edital.

11.2. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da licitante vencedora que desaprove a liquidação da despesa pela Gerência de Tesouraria, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias.

11.3. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo fiscal do contrato, e após consulta online quanto a Regularidade junto ao FGTS e INSS na data do pagamento, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa contratada.

11.4. Sem reajuste.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para o julgamento será adotado o critério de **menor preço por item, na data da abertura do processo licitatório**, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo II deste, bem como as condições exigidas no **item 9** do presente Edital.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos.

12.3. Para fins de julgamento, serão considerados preços com **ATÉ 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, após a vírgula.

12.4. A Pregoeiro poderá relevar omissões meramente formais quando dispuser de outros meios imediatos para auferir as especificações e informações referentes ao produto oferecido em consonância com o Edital.

12.5. Para efeito de lances, será observado o disposto no Art. 11 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

13. DOS RECURSOS

13.1. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

13.2.1. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.2. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

13.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo (a) licitante.

13.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. Estes serão encaminhados ao Prefeito Municipal a quem caberá, após deliberação, a adjudicação do objeto.

13.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada **sobre o valor da parcela em atraso ou da Nota de Empenho**, isentando em consequência a

Administração de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

14.2. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 5 % (cinco por cento) calculada **sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo.**

14.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

14.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, equivale à inexecução total da sua obrigação.

14.5. A aplicação de multa, a ser determinado pela Administração Municipal, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alterações.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato será elaborado conforme Minuta anexa ao edital.

16 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 - Os licitantes não enquadrados no estatuto da Micro Empresa podem ofertar propostas para tais itens, as quais serão consideradas apenas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de pequenas empresas.

16.2 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº123/2006.

16.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.5 - Na licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.6 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.7 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município de Irati poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Irati

poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

Nota 1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

Nota 2 “Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”

17.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação no Quadro de Avisos ou no Site Oficial do Município: www.irati.sc.gov.br.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Para a divulgação dos resultados do presente processo, o Município utiliza a página oficial do Município na internet: www.irati.sc.gov.br. E para as notificação aos fornecedores será utilizado o e-mail informado pelo licitante no anexo X.

17.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município de Irati, inclusive membros da Equipe de Apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

17.12. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua junto às Secretarias Municipais, não podendo ser inferior a 20 horas semanais de trabalho de Assessoria de Imprensa e Comunicação. Toda produção do material informativo deverá constar de arquivo próprio da empresa vencedora, ficando disponível para consulta em tempo integral ao Município.

17.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Quilombo – SC.

Irati - SC, 04 de março de 2021.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2021
CARTA PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. R\$ MÁXIMO	PREÇO TOTAL R\$
01	10	MÊS	<p>PRODUÇÃO DE ÁUDIOS DE INFORMAÇÕES, ENTREVISTAS E CAMPANHAS DA PREFEITURA PARA RÁDIOS;</p> <p>PRODUÇÃO DE SPOTS (ÁUDIO) DE 30 SEGUNDOS OU 1 MINUTO PARA VEICULAÇÃO EM SOM DE RUA;</p> <p>ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E MONITORAMENTO DOS CANAIS DAS MÍDIAS SOCIAIS DA PREFEITURA (SITE, FACEBOOK, WHATSAPP, ENTRE OUTROS);</p> <p>CRIAÇÃO, MONITORAMENTO E CADASTRAMENTO DO CANAL DE COMUNICAÇÃO WHATSAPP DA PREFEITURA DIRETO COM A COMUNIDADE;</p> <p>ENVIO E MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DA REGIÃO, OS QUAIS A PREFEITURA TEM PARCERIA (RÁDIO, JORNAIS, SITES, TV, ETC);</p> <p>AGENDAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE PAUTA PARA ENTREVISTAS DO PREFEITO E SECRETÁRIOS, COM OS DIVERSOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO;</p> <p>CERIMONIAL E PROTOCOLO - ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROTOCOLO COM A DISPONIBILIDADE DE UM (1) PROFISSIONAL EM EVENTOS OFICIAIS E IMPORTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;</p> <p>FILMAGEM E PRODUÇÃO DE PEQUENOS VÍDEOS DOS TRABALHOS PARA AS REDES SOCIAIS (NO MÍNIMO 3 VÍDEOS MENSAIS);</p> <p>DISPONIBILIDADE DE UM (1) PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO UMA (1) VEZ NA SEMANA, OU 5 HORAS SEMANAIS PARA REGISTRAR OBRAS E AÇÕES, BEM COMO, COLHER INFORMAÇÕES DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO;</p> <p>ALÉM DO TRABALHO PRESENCIAL DE UM (1) PROFISSIONAL NA COLETA DE INFORMAÇÕES, A</p>	3.800,00	38.000,00

Estado de Santa Catarina
Município de Irati

			EMPRESA DEVERÁ CRIAR UM CANAL POSSIBILITANDO CONTATO DOS SETORES PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES QUANDO NECESSÁRIO, NA AUSÊNCIA DO PROFISSIONAL. A EMPRESA DEVERÁ PRODUIR EM LOCAL PRÓPRIO E OFERECER OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS PARA O TRABALHO DE PRODUÇÃO DE ÁUDIO E CONTEÚDOS, BEM COMO, PARA FAZER A ATUALIZAÇÕES E MONITORAMENTOS DOS CANAIS DE INFORMAÇÃO DA PREFEITURA. DEVIDO A ISSO, PODERÁ FAZER TRABALHO REMOTO NA PRODUÇÃO DOS CONTEÚDOS E ATUALIZAÇÕES DOS CANAIS DA PREFEITURA.		
--	--	--	--	--	--

OBSERVAÇÃO: Nos valores acima deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Não será admitida a proposta parcial, Isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do item.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço completo:

Telefone: Fax: e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos)

Condição de Pagamento (conforme Item 11 do Edital):

Declaramos total concordância com os termos da Minuta de Contrato, parte

Integrante do processo.

Endereço completo:

CPF: _____ Identidade
.....,.... de..... de 20_____

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II

ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO (Termo de Referência)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC**, conforme relação a seguir:

Item 01 - PRODUÇÃO DE ÁUDIOS DE INFORMAÇÕES, ENTREVISTAS E CAMPANHAS DA PREFEITURA PARA RÁDIOS; PRODUÇÃO DE SPOTS (ÁUDIO) DE 30 SEGUNDOS OU 1 MINUTO PARA VEICULAÇÃO EM SOM DE RUA;

ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E MONITORAMENTO DOS CANAIS DAS MÍDIAS SOCIAIS DA PREFEITURA (SITE, FACEBOOK, WHATSAPP, ENTRE OUTROS);

CRIAÇÃO, MONITORAMENTO E CADASTRAMENTO DO CANAL DE COMUNICAÇÃO WHATSAPP DA PREFEITURA DIRETO COM A COMUNIDADE;

ENVIO E MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DA REGIÃO, OS QUAIS A PREFEITURA TEM PARCERIA (RÁDIO, JORNAIS, SITES, TV, ETC);

AGENDAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE PAUTA PARA ENTREVISTAS DO PREFEITO E SECRETÁRIOS, COM OS DIVERSOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO;

CERIMONIAL E PROTOCOLO - ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROTOCOLO COM A DISPONIBILIDADE DE UM (1) PROFISSIONAL EM EVENTOS OFICIAIS E IMPORTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

FILMAGEM E PRODUÇÃO DE PEQUENOS VÍDEOS DOS TRABALHOS PARA AS REDES SOCIAIS (NO MÍNIMO 3 VÍDEOS MENSAIS);

DISPONIBILIDADE DE UM (1) PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO UMA (1) VEZ NA SEMANA, OU 5 HORAS SEMANAIS PARA REGISTRAR OBRAS E AÇÕES, BEM COMO, COLHER INFORMAÇÕES DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO;

ALÉM DO TRABALHO PRESENCIAL DE UM (1) PROFISSIONAL NA COLETA DE INFORMAÇÕES, A EMPRESA DEVERÁ CRIAR UM CANAL POSSIBILITANDO CONTATO DOS SETORES PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES QUANDO NECESSÁRIO, NA AUSÊNCIA DO PROFISSIONAL.

A EMPRESA DEVERÁ PRODUIR EM LOCAL PRÓPRIO E OFERECER OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS PARA O TRABALHO DE PRODUÇÃO DE ÁUDIO E CONTEÚDOS, BEM COMO, PARA FAZER A ATUALIZAÇÕES E MONITORAMENTOS DOS CANAIS DE INFORMAÇÃO DA PREFEITURA. DEVIDO A ISSO, PODERÁ FAZER TRABALHO REMOTO NA PRODUÇÃO DOS CONTEÚDOS E ATUALIZAÇÕES DOS CANAIS DA PREFEITURA.

1.2. O serviço objeto da Licitação, deverá ser fornecido imediatamente após a assinatura do contrato e a emissão da autorização do servidor encarregado pela Administração através da Autorização de Fornecimento (A.F.).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão à conta das dotações expressamente consignadas no orçamento financeiro de 2021, sendo:

**Órgão: 03 – SEC. DE ADM., PLANEJ., FAZENDA E REC. HUMANOS
Unidade: 01 – DEPART. DE ADM., PLANEJ. E REC. HUMANOS
Atividade: 2004 – Manutenção das Ativ. Da Administração Geral
Elemento: (15) 3390.00.00.0100 – Aplicações Diretas**

**Órgão: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2011 – Manutenção da Educação do Ensino Fundamental
Elemento: (44) 3390.00.00.0101 – Aplicações Diretas**

**Órgão: 06 – SEC. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. SOCIAL
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASIST. SOCIAL
Atividade: 2032 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: (94) 3390.00.00.0100 – Aplicações Diretas**

**Órgão: 07 – SEC. DA AGRIC., PECUÁRIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – DEPART. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Atividade: 2045 – Manutenção das Atividades da Agricultura e Pecuária
Elemento: (117) – 3390.00.00.0100 – Aplicações Diretas**

**Órgão: 08 – SEC. TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBL.
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Atividade: 2037 – Manutenção Atividades dos Transportes
Elemento: (127) 3390.00.00.0100 – Aplicações Diretas**

**Órgão: 02 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2022 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
Elemento: (10) 3390.00.00.0102 – Aplicações Diretas**

OBS: A dotação supra epigrafada faz parte do Orçamento – Programa do Município de Irati para o Exercício Financeiro de 2021.

3. DOS LANCES

3.1. A critério do Pregoeiro e com a concordância de todas as licitantes presentes e credenciadas, através de seus representantes legais, poderá haver um intervalo mínimo entre um lance e outro, registrando-se tal procedência em Ata.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Contrato é de 10 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar a entrega dos produtos dentro das especificações constantes na Proposta e Edital nos prazos e condições estabelecidas.

5.2. Executar os serviços ou efetuar as entregas em caráter prioritário, depois de solicitados e somente após autorizados pelo Município de Irati - SC.

5.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto da licitação, sempre que solicitado pelo Município de Irati.

5.4. Nos valores acima deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Não será admitida a proposta parcial, Isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do item.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO.

8.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

- 1) **INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO OU INSTRUMENTO PARTICULAR** (com firma reconhecida), prevendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- 2) Cópia do **CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF**, do Procurador ou representante da empresa;
- 3) Cópia da **CARTEIRA DE IDENTIDADE** do Procurador ou representante da empresa;
- 4) **REGISTRO COMERCIAL**, para empresa individual;
- 5) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR**, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 6) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, NO CASO DE SOCIEDADES SIMPLES**, acompanhada de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- 7) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8) Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**;

8.2 – HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE 02)

- 1) **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL (INSS)**, através de Certidão Negativa de Débitos (CND);
- 2) **PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado

"Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento do Pregão;

3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL (neste caso através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

4) CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

5) CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

6) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa; VIII.

7) Declaração que NÃO EMPREGA MENOR (modelo Anexo VIII);

8) Declaração da licitante de que TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LEGAIS, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital;

9) Declaração , fornecendo uma conta de e-mail para recebimento de notificações, (ANEXO IX)

A) Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até **180 (CENTO E OITENTA) DIAS** imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do Pregão;

B) Caso a licitante seja matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto, aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou seja, validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

C) A falsa declaração do licitante implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

D) O PREGOEIRO, DE POSSE DE TODA A DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS, PROCEDERÁ À CONSULTA AO

CEIS - CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS. CASO, NA SESSÃO, HOVEREM EMPRESAS IMPEDIDAS, SERÁ(ÃO) NOTIFICADO(S) O(S) REPRESENTANTE(S) DA(S) MESMA(S), ESTANDO PRESENTE OU NÃO NA SESSÃO, SOBRE OS PROCEDIMENTOS QUE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES ADOTARÁ NO CERTAME LICITATÓRIO, CONSTANDO EM ATA A DECISÃO DE INABILITAÇÃO E SEQUÊNCIA PELA MESMA, NO CERTAME LICITATÓRIO.

ANEXO IV

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

REF: PROCESSO Nº 043/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firma a presente.

....., de de

.....
(Representante legal da licitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO

REF: PROCESSO Nº 043/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

O (A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu (a) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins do processo acima identificado, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo a documentação habilitatória do referido Edital.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

ANEXO VI

MODELO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada, nesse ato, por seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº _____, e do CPF nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **REF: PROCESSO Nº 043/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**, instaurado pelo Município de Irati, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar) da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, em _____, _____, são os Srs. _____ (nomes completos) _____ e documentos de Identidade _____. Declaro, ainda que, no caso desta empresa ser vencedora do certame promovido pelo **REF: PROCESSO Nº 043/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**., a pessoa que assinará o instrumento contratual será o Sr(a). _____(nome completo)_____(nacionalidade), _____(profissão)_____, residente e domiciliado na cidade de _____, _____, sito à Rua _____, nº _____, bairro _____, portador(a) do RG. Nº _____ e do CPF nº _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do (a) Representante Legal

ANEXO VIII

MODELO “A” – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

REF: PROCESSO Nº 043/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

....., inscrito no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr
(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ()

Local e data.

Assinatura
Representante legal da empresa

ANEXO IX

CONTRATO Nº ____ DE _____ DE 2021

(MINUTA INTEGRANTE DO PROCESSO 043/2021)

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI E A
EMPRESA ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~,
OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA DE
IMPrensa E DE COMUNICAÇÃO**

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

1.1 **CONTRATANTE:** **O MUNICIPIO DE IRATI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 95.990.230/0001-51 com sede administrativa na Rua Rio Branco, 192, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Neuri Meurer, CPF N.º 460.339.639-20, Carteira de Identidade N.º 1.277.885-0

1.2 **CONTRATADO:** ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ pessoa jurídica de direito privado com sede ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ neste ato representada pelo seu _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF N.º _____.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E FUNDAMENTO LEGAL, E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade a execução do serviço contratado descrito no objeto, constante do **PREGÃO PRESENCIAL 017/2021**, edital ao qual se vincula conforme **PROCESSO Nº 043/2021** à **PROPOSTA DE PREÇOS DATADA DE ___/___/2021**, à Lei 10.520/2002, com o Decreto 102/2006 de 30 de junho de 2006 e ainda a Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de Trator de Esteiras, conforme descrito no **ANEXO I - "DO OBJETO DO CONTRATO"**, que integra este contrato.

Parágrafo 1º Consideram-se integrantes ainda do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais neste ato as partes declaram conhecer e aceitar:

a) edital referente ao **PREGÃO n.º 017/2021**.

b) proposta elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**, datada de .../.../...

Parágrafo 2º O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustadas no **ANEXO I** do edital do **PREGÃO n.º 017/2021**, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços, o preço proposto que é R\$ _____ (_____) mensais para os serviços totalizando R\$ _____ (_____)

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida. Com exceção dos itens 8.5 e 8.6 do edital.

4.3 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da **CONTRATANTE** ou Ordem Bancária, no seguinte prazo: até o vigésimo segundo dia útil do mês subsequente à

prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE IRATI.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5- O reajuste somente poderá ser efetuado mediante acordo entre as partes, depois de decorridos 10 (dez) meses de vigência, com a utilização do INPC/IBGE acumulado no período.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de execução é de/..../....., sendo que os serviços serão executados mensalmente, e terá vigência até/...../....., podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por sucessivos períodos de 10 (dez) meses, até o limite legal, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2 - O início deve se dar a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Órgão: ...

Unidade: ...

Atividade: ...

Elemento: ...

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1. O MUNICÍPIO DE IRATI, somente contratará os serviços referentes ao **item 01**.

8.2. O MUNICÍPIO DE IRATI, poderá solicitar a substituição dos profissionais que foram indicados para a prestação dos serviços, a qualquer tempo, sendo que os mesmos somente poderão ser substituídos por profissionais de currículo equivalente ou

superiores, mediante prévia e formal autorização do Executivo Municipal (Município), a qual, uma vez emitida, passará a integrar o presente instrumento.

8.3. Os serviços deverão ser prestados no Centro Administrativo Municipal, ou em locais próprios da administração municipal, a ser designado pelo Prefeito Municipal através de ato próprio.

8.4 - Serão disponibilizados para a prestação dos serviços de assessoria na área de convênios o (a) Sr. (a) _____(qualificar), sendo que os mesmo somente poderão ser substituídos por profissionais de currículo equivalente ou superior, mediante prévia e formal autorização do Executivo Municipal (Município), a qual, uma vez emitida, passará a integrar o presente instrumento.

8.5 - O Município disponibilizará os veículos que os profissionais utilizarão para executar o objeto do contrato, quando se fizerem necessários para tal.

8.6 - As despesas de transporte, estadia/hospedagem, alimentação e inscrições para eventos que se fizerem necessárias para a execução do objeto do contrato, serão ressarcidas pelo Município, após previsão de pagamento aprovada previamente pelo Secretário da Administração, para posterior encaminhamento e autorização do Prefeito Municipal.

8.8 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado.

8.3 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, no local do serviço, para representá-la na execução deste Contrato.

8.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

9.1.2 - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do serviço.

9.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

10.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

10.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE IRATI poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 10.1.1.

10.1.3 - Advertência

10.1.4 - Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE IRATI.

10.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

10.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

10.3 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

11.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

11.3.1 - Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

Neste caso, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 - Concluídos os serviços objeto do Contrato, será efetuado pela fiscalização da **CONTRATANTE** o seu recebimento, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.1 - O recebimento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a **CONTRATANTE**, observando o disposto no art. 69, da Lei Nº. 8.666/93.

12.2 - O recebimento não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato,

ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

13.1.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou Pará fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

13.3 - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SEGURO

14 - **A CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Irati (SC), ___ de _____ de 20____.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Pela Contratada

TESTEMUNHA
S:

NNNN
CPF:

NNNN
CPF:

ANEXO X

DECLARAÇÃO

REF: PROCESSO Nº 043/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que o e-mail oficial da Empresa para recebimento de correspondências, notificações e outras informações com relação ao presente processo é o seguinte:

e-mail:.....

Telefone:

Declara também que após 48 horas do envio do mesmo pelo município e sem o devido retorno ou comunicado de recebimento, considerar-se-á como lido e aceito.

..... de de

.....
(Representante legal da licitante)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

REF: PROCESSO Nº 043/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do Município de Irati – SC.

....., de de

.....
(Representante legal da licitante)